



Exmos. Senhores

Dr. José Luís Arnaut
Presidente do Conselho de Administração
ANA – Aeroportos de Portugal
Rua D – Edifício 120 Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa

Eng. Thierry Ligonnière
Presidente da Comissão Executiva
ANA – Aeroportos de Portugal
Rua D – Edifício 120 Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO DE :	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 1183/2024 ENT.: PROC. Nº:	DATA:2024/06/11
-----------------	----------------------	---	-----------------

ASSUNTO: Desenvolvimento do Novo Aeroporto de Lisboa – Aeroporto Luís de Camões

Exmos. Senhores Dr. José Luís Arnaut e Eng. Thierry Ligonnière,

Endereçamos a presente comunicação no contexto do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos Aeroportos Situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores, celebrado entre o Estado Português, na qualidade de Concedente, e a ANA – Aeroportos de Portugal, S. A., na qualidade de Concessionária, em 14 de dezembro de 2012 (o “**Contrato de Concessão**”).

Salvo quando expressamente definidos na presente comunicação ou quando do contexto claramente decorrer sentido diverso, os termos e expressões que se iniciarem por letra maiúscula terão o significado que lhes é atribuído nos termos do Contrato de Concessão.

1) Relatório Inicial

Como é do v/ conhecimento, nos termos da cláusula 44.2 do Contrato de Concessão, a verificação de três ou mais Fatores de Capacidade, no mesmo Ano da Concessão, constitui a Concessionária na obrigação de informar o Concedente de que ocorreu um Fator de Desencadeamento.



Assim e em linha com a atuação adotada anteriormente, a Concessionária, tendo verificado, por referência ao ano de 2022, a ocorrência de um Fator de Desencadeamento, notificou o Concedente desse facto, no contexto da submissão do Estudo Anual de Capacidade da Concessionária referente a 2022, através de comunicação datada de 14 de março de 2023 (a “**Carta 14/03/2023**”, junta como Anexo I).

Adicionalmente e considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, que criou uma comissão técnica independente (“**CTI**”) para avaliar as opções estratégicas para aumentar a capacidade aeroportuária da região de Lisboa e coordenar e realizar uma avaliação ambiental estratégica (“**AAE**”), a Concessionária, na referida Carta 14/03/2023, reconheceu a oportunidade de o exercício do direito do Concedente conferido nos termos da cláusula 45.1 do Contrato de Concessão, e a sua consequente obrigação de realizar o *Relatório Inicial* (“*High Level Assumption Report*”) e *Início do Período de Exercício da Opção* do Contrato de Concessão, deverem aguardar a conclusão da AAE.

Ora, como é também do v/ conhecimento, o Conselho de Ministros aprovou, na sequência da conclusão dos trabalhos da CTI, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2024, de 27 de maio (junta como Anexo II), o desenvolvimento do Novo Aeroporto de Lisboa (Aeroporto Luís de Camões), e especificou que o Novo Aeroporto de Lisboa se deve localizar no Campo de Tiro de Alcochete, substituindo de forma integral o Aeroporto Humberto Delgado, pelo que estão reunidas as condições para se incumbir a Concessionária a realizar o *Relatório Inicial* (“*High Level Assumption Report*”).

Mas mais, importa ainda referir que, tanto quanto é do conhecimento do Concedente, no ano de 2023, o número de passageiros no Aeroporto Humberto Delgado aumentou 19% face ao ano de 2022, atingindo os 33,6 milhões pelo que, depreende-se, também se verificou, relativamente a esse ano, um Fator de Desencadeamento, sendo certo que, à data e tanto quanto é do nosso conhecimento, o Concedente ainda não foi notificado, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 44.1 do Contrato de Concessão, do Estudo Anual de Capacidade de 2023 e da confirmação, devida, dos Fatores de Capacidade e Fator de Desencadeamento relativamente a esse ano.

Assim e tendo presente o que antecede, considerando que;

- (i) tal como notificado pela Concessionária, através da Carta 14/03/2023, se verificou, relativamente a 2022, um Fator de Desencadeamento, tendo a Concessionária, não obstante e considerando Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de



- outubro, reconhecido a oportunidade de a realização do *Relatório Inicial* (“*High Level Assumption Report*”) dever aguardar a conclusão da AAE;
- (ii) os trabalhos da CTI foram concluídos, dentro do prazo, tendo a mesma apresentando os resultados preliminares, publicamente, a 5 de dezembro de 2023 e, após um período formal de consulta pública, que encerrou a 26 de janeiro de 2024, apresentado o relatório final, a 11 de março de 2024;
 - (iii) o Conselho de Ministros resolveu, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2024, de 27 de maio, aprovar o desenvolvimento do Novo Aeroporto de Lisboa, e especificar que o Novo Aeroporto de Lisboa se deva localizar no Campo de Tiro de Alcochete e substituir de forma integral o Aeroporto Humberto Delgado;
 - (iv) sem prejuízo de, relativamente ao ano de 2023, segundo é do nosso conhecimento, não ter ainda sido comunicada a verificação do Fator de Desencadeamento, o número de passageiros no aeroporto Humberto Delgado aumentou em 2023 face a 2022, pelo que se depreende que se verificou, também relativamente ao ano de 2023, o Fator de Desencadeamento,

vem o Estado informar a Concessionária, através da presente comunicação, nos termos e para os efeitos das cláusulas 44 (*Início das Negociações do NAL*) e 45 [*Relatório Inicial* (“*High Level Assumption Report*”) e *Início do Período de Exercício da Opção*] do Contrato de Concessão, que pretende a elaboração do Relatório Inicial (“*High Level Assumption Report*”) por parte da Concessionária.

Mais se informa que, nos termos da cláusula 45.3 do Contrato de Concessão, o Relatório Inicial deve ser apresentado no prazo de seis meses e preparado de acordo com as Especificações Mínimas para o Novo Aeroporto de Lisboa, constantes do Anexo 16 ao Contrato de Concessão (Anexo III - *Especificações Mínimas para o NAL*), e, bem assim, com as especificações do Concedente, em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2024, de 27 de maio.

2) Prazos para a Candidatura ao NAL

Nos termos da cláusula 45.5 do Contrato de Concessão e sem prejuízo do demais previsto contratualmente, após a entrega do Relatório Inicial [no prazo máximo de 6 (seis) meses que se inicia a partir da data da presente comunicação], cabe ao Concedente, no prazo de 30 dias, espoletar o início do prazo de apresentação, pela Concessionária, da Candidatura ao NAL, a qual deve ser preparada pela Concessionária nos termos regulados na cláusula 46 do Contrato de



Concessão e apresentada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Início do Período de Exercício da Opção, nos termos da cláusula 46.1.

Sem prejuízo do exposto, dada a importância estratégica e económica subjacente ao desenvolvimento do novo aeroporto para a região de Lisboa, contanto, além do mais, a experiência acumulada pela Concessionária relativamente ao estudo e desenvolvimento de uma solução de expansão da capacidade aeroportuária na região de Lisboa e, bem assim, o trabalho já desenvolvido, nas suas múltiplas dimensões, pela CTI, relativamente à solução elegida pelo Concedente nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2024, de 27 de maio, apela-se à Concessionária que, sem compromisso do rigor do trabalho a desenvolver, procure imprimir a máxima celeridade ao cumprimento dos prazos máximos contratualmente previstos, tendo em vista antecipar, além do mais, a entrega da Candidatura ao NAL, mostrando-se o Concedente à disposição para o que entenderem por conveniente com vista a alcançar esse objetivo.

Com os melhores cumprimentos.

O Ministro de Estado e das Finanças

Joaquim Miranda
Sarmento

Assinado de forma digital por
Joaquim Miranda Sarmento
Dados: 2024.06.14 16:51:32
+01'00'

Joaquim Miranda Sarmento

O Ministro das Infraestruturas e Habitação

Miguel Pinto
Luz

Assinado de forma digital por
Miguel Pinto Luz
Dados: 2024.06.17 11:48:23
+01'00'

Miguel Pinto Luz



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

**Gabinete do Ministro das
Infraestruturas e Habitação**

Anexo I

**Carta enviada pela ANA – Aeroportos de Portugal endereçada ao Ministro das Infraestruturas
a 14 de março de 2023 14/03/2023**

(em documento separado)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro das
Infraestruturas e Habitação

Anexo II

Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2024, de 27 de maio

(em documento separado)



Anexo III

Especificações Mínimas para o NAL – Anexo 16 ao Contrato Concessão de serviço público aeroportuário nos aeroportos Situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores, celebrado entre o Estado Português e a ANA, S. A., a 14 de dezembro de 2012

(em documento separado)